


**ANEXO 5 AO CAPÍTULO III DO MANUAL DE AUDITORIA DO SCI**

**AUDITORIA FINANCEIRA**

**CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA UNIDADE DE TESOURARIA**

**GESTÃO DE TESOURARIA**

	Preparado por _____ /_____/_____	<b>Ref.<sup>a</sup></b>
	Revisto por _____ /_____/_____	

### A - Identificação da Entidade a auditar / Equipa de auditoria

#### Entidade

<b>Designação:</b>	
<b>Regime Jurídico:</b>	
<b>Pessoa a contactar:</b>	

#### Equipa de auditoria

<b>Responsável:</b>	
<b>Técnicos:</b>	

### B - Metodologia de análise

ELEMENTOS A CONSULTAR	PROCEDIMENTO	LEGISLAÇÃO	REF <sup>a</sup>	Efectuado por
<i>SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS</i>				
	<p><b>Ao nível das contas bancárias e outras aplicações financeiras verificar:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Se foi aberta conta junto da Direcção-Geral do Tesouro (Identificar quando);</li> <li>• Quantas contas tem o organismo junto da Direcção-Geral do Tesouro (vide anexo 1);</li> <li>• Se a totalidade das aplicações financeiras dos seus excedentes e disponibilidades foram transferidas para a DGT;</li> <li>• Se os excedentes e disponibilidades de tesouraria dos SFA são mantidos com carácter de continuidade na DGT;</li> <li>• A existência de contas bancárias do organismo abertas na banca comercial (vide anexo 2), identificando:</li> </ul>			

ELEMENTOS A CONSULTAR	PROCEDIMENTO	LEGISLAÇÃO	REF <sup>a</sup>	Efectuado por
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os correspondentes saldos;</li> <li>• Quantas se encontram inactivas e/ou com saldo nulo.</li> <li>• Se existem aplicações financeiras (Dep. Prazo, CEDIC). Em caso afirmativo identificar qual o seu montante;</li> <li>• A existência de contas bancárias para movimentação do Fundo de Maneio;</li> <li>• A existência de outras aplicações financeiras registadas pelo valor nominal. Quando aplicável, proceder à identificação dos critérios e frequência das correspondentes actualizações.</li> </ul>			
	<p><b>Ao nível da movimentação das contas bancárias verificar se:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• São utilizados os serviços bancários disponibilizados pela DGT, nomeadamente, o serviço de homebanking;</li> <li>• Todos os pagamentos são efectuados através dos meios fornecidos pela DGT;</li> <li>• Toda a receita é arrecadada em contas da DGT;</li> <li>• As receitas que não são directamente arrecadadas em contas da DGT, são imediatamente canalizadas para o Tesouro;</li> <li>• Existem serviços bancários que o organismo necessite para arrecadar receita ou efectuar pagamentos que a DGT não fornece;</li> <li>• Foram efectuados esforços junto da DGT no sentido de lhe dar conhecimento das dificuldades/necessidades do organismo</li> </ul>			
	<p><b>Relativamente aos juros auferidos verificar:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Se os rendimentos de depósitos e aplicações financeiras auferidos em virtude do não</li> </ul>			

ELEMENTOS A CONSULTAR	PROCEDIMENTO	LEGISLAÇÃO	REF <sup>a</sup>	Efectuado por
	<p>cumprimento do princípio da unidade de tesouraria e respectivas regras constituíram receita geral do Estado (Vide anexo 3);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O respectivo montante;</li> <li>• O ano a que respeitam;</li> <li>• Se foram cumpridos os prazos para entrega nos cofres do Estado.</li> </ul>			
<b>SERVIÇOS E INTEGRADOS</b>				
	<p><b>Ao nível das contas bancárias e outras aplicações financeiras verificar:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Se foi aberta conta junto da Direcção-Geral do Tesouro para recebimento, contabilização e controlo das receitas próprias</li> <li>• Quantas contas tem o organismo junto da Direcção-Geral do Tesouro (Vide anexo 1)</li> <li>• Quantas contas bancárias abertas detém o organismo na banca comercial (vide anexo 2), identificando: <ul style="list-style-type: none"> <li>• O correspondente saldo;</li> <li>• Quantas se encontram inactivas e/ou com saldo nulo.</li> </ul> </li> <li>• Se existem contas bancárias para movimentação do Fundo de Maneio;</li> <li>• A existência de outras aplicações financeiras registadas pelo valor nominal. Quando aplicável, proceder à identificação dos critérios e frequência das correspondentes actualizações.</li> </ul>			
	<p><b>Ao nível da movimentação das contas bancárias verificar se:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• São utilizados os serviços bancários disponibilizados pela DGT, nomeadamente, o</li> </ul>			



ELEMENTOS A CONSULTAR	PROCEDIMENTO	LEGISLAÇÃO	REF <sup>a</sup>	Efectuado por
	<p>serviço de homebanking;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Toda a receita é arrecadada em contas da DGT;</li> <li>• As receitas que não são directamente arrecadadas em contas da DGT, são imediatamente canalizadas para o Tesouro;</li> <li>• Existem serviços bancários que o organismo necessite para arrecadar receita que a DGT não fornece;</li> <li>• Foram efectuados esforços junto da DGT no sentido de lhe dar conhecimento das dificuldades/necessidades do organismo.</li> </ul>			

**C - Comentários**

**SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS**

<p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p>	
-----------------------------------------------------	--

<p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p>	
-----------------------------------------------------	--

**SERVIÇOS E INTEGRADOS**

<p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p>	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

## ANEXOS

### 1- Relação das contas bancárias do Organismo

Instituição financeira	NIB	Data de abertura	Assinaturas que movimentam a conta	Saldo	Observações

### 2- Quadro resumo das contas abertas em nome do Organismo

Instituição financeira	N.º de contas bancárias abertas	Data de abertura (a) e (b)	Contas abertas inactivas	Aplicações financeiras	Total do saldo	% do total de disponibilidades	Observações
<b>DGT</b>							
<b>Outras instituições financeiras</b>							
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100,00%</b>	

a) Data de abertura da 1.ª conta na DGT

b) Data de abertura da última conta na banca comercial

**3- Rendimentos de depósitos e aplicações financeiras auferidos pelo Organismo em virtude do não cumprimento do princípio da unidade de tesouraria**

Instituição financeira	NIB	Ano em que os juros foram obtidos	Valor dos juros repostos nos cofres do Estado	Data da reposição dos juros	Valor dos juros não repostos	Observações
<b>Total</b>	-	-	<b>0,00</b>	-	<b>0,00</b>	